



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação de Licitações

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/FTAR

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Coordenação de Licitações da Superintendência Administrativa, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil/RJ, CEP: 23.904-010, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Resolução nº 001/2025/FTAR, Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e termo de referência.

### 1. DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa instituir o Calendário Oficial de Eventos do Município de Angra dos Reis/RJ, que tem como objetivo fomentar o turismo regional, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a inclusão de seus respectivos eventos, como também, a seleção de propostas de eventos para, a cultura, o esporte, a religiosidade e a participação comunitária, promovendo o desenvolvimento local com atividades diversificadas aos munícipes de Angra dos Reis, através de ofício via processo administrativo digital - Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

1.2. Fica determinado o chamamento público para selecionar propostas de eventos de pessoa física e jurídica de direito privado.

1.3. O Chamamento Público seguirá as normas estabelecidas pela Resolução FTAR nº 001/2025, de 02 de abril de 2025 e no presente edital.

1.4. A resolução FTAR nº 001/2025 de 02 de abril de 2025 e seus respectivos anexos, fazem parte integrante deste edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é Chamamento Público para a **seleção de propostas de pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, para formação do Calendário Oficial de Eventos, no ano de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e termo de referência.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O presente edital terá prazo de vigência de **17/04/2025, às 10h00min até 05/05/2025, às 16h00min**, para que os interessados atendam as condicionantes deste edital e preencham a ficha de inscrição, apresentando toda a documentação exigida através do endereço eletrônico: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br).

3.2. O prazo estabelecido no subitem 3.1, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, mediante justificativa da sua necessidade e autorização do Presidente desta Fundação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público, **pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado**, que atendam as condições do objeto e as exigências deste instrumento.

4.1.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Nesse caso:

4.1.1.1. Responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do Chamamento Público por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.1.2. Será de responsabilidade no cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. É vedada a participação nas seguintes condições:

a) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações.

c) Cuja falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

e) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021.

## **5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 06 (seis) servidores públicos, sendo 02 (dois) presidentes, considerando 01 (um) suplente, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, 02 (dois) membros da Secretaria de Esporte e Lazer e 02 (dois) membros da Secretaria de Cultura e Patrimônio, nomeados através da Portaria n.º 049/2025/FTAR DE 15 DE ABRIL DE 2025, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

5.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

5.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante do chamamento público; ou,

5.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

5.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

I. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

II. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

III. Análise e julgamento de impugnações ao presente edital;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Encaminhar o parecer para decisão do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

VI. Seleção das propostas encaminhadas;

VII. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final dos eventos devidamente habilitados.

5.7. A Comissão Especial de Chamamento Público atuará durante toda vigência do edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para o Calendário Oficial de Eventos de 2025, fica definido o seguinte cronograma:

Data	Cronograma de Etapas
17/01/2025	Publicação do Edital
De 17/04/2025 a 28/04/2025	Impugnação do edital
De 17/04/2025 a 30/04/2025	Decisão sobre Impugnação
De 17/04/2025 a 05/05/2025	Inscrição e apresentação da documentação
06/05/2025	Resultado pela Comissão Especial
De 07/05/2025 a 09/05/2025	Prazo para apresentação de Recurso
De 09/05/2025 a 13/05/2025	Prazo para Comissão Especial encaminhar parecer ao recurso interposto
De 13/05/2025 a 15/05/2025	Prazo para decisão do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
16/05/2025	Homologação e Publicação da Decisão Final

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, por meio eletrônico, através do e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br), na forma do edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail que o expediu e divulgado no sítio eletrônico oficial do município junto ao edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis,

limitado ao último dia útil anterior à data para apresentação da documentação.

7.3. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na mesma forma de sua divulgação inicial.

7.4. Havendo impugnação fundamentada ao ato convocatório e sendo a mesma acolhida pela Comissão Especial de Chamamento Público, esta tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município e alterando o cronograma 6.1 do edital.

## 8. DAS INSCRIÇÕES (PROPOSTA)

8.1. As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias conforme abaixo:

### 1. **Evento Turístico:**

- **Definição:** Evento planejado e realizado com o intuito de atrair visitantes para uma determinada localidade. Pode incluir festivais, feiras, competições esportivas, entre outros, com foco na promoção do turismo.

### 2. **Evento Cultural:**

- **Definição:** Atividade que tem como propósito promover e celebrar manifestações culturais, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. Esses eventos contribuem para a disseminação e preservação da cultura local e global.

### 3. **Evento Esportivo:**

- **Definição:** Encontro que envolve competições ou demonstrações de habilidades físicas, individuais ou em equipe. Os eventos esportivos podem variar desde competições de alto nível, como campeonatos, até eventos recreativos e de promoção da saúde.

### 4. **Evento Religioso:**

- **Definição:** Reunião ou cerimônia que está ligada a práticas religiosas ou espirituais. Podem incluir celebrações, rituais, peregrinações, entre outros, com o propósito de fortalecer a fé e a comunidade religiosa.

### 5. **Evento Comunitário:**

- **Definição:** Atividade organizada por e para a comunidade local, com o objetivo de promover o envolvimento, a coesão e o bem-estar da comunidade. Podem incluir festivais comunitários, feiras, eventos sociais e atividades que visam fortalecer os laços entre os membros da comunidade.

8.2. Deverão ser realizadas por meio eletrônico, por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, através da apresentação de todos os documentos solicitados no presente instrumento.

8.3. Os interessados encaminharão sua **FICHA DE INSCRIÇÃO, nos termos do Anexo III, junto as DECLARAÇÕES, nos termos do Anexo V**, exclusivamente por meio eletrônico ([turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)) junto a documentação necessária que comprove as informações nela inserida, necessários para se credenciar, no período informado no subitem 3.1, deste edital.

8.4. Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação

na modalidade, de no mínimo 02 (dois) anos de atuação com eventos.

8.5. O envio das propostas será direto, podendo haver inscrições a qualquer momento/horário durante o período de vigência desse edital, na forma online.

8.6. As inscrições encaminhadas por meio eletrônico (e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)), deverão contemplar links de vídeos nas redes sociais: YouTube, Instagram, Facebook ou qualquer outra rede social, com a apresentação do proponente, comprovando a realização de eventos anteriores.

8.6.1. Caso a proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá apresentar os links para cada uma das categorias inscritas.

8.6.2. Currículo artístico com breve portfólio de no máximo 04 (quatro) páginas, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o PROPONENTE já atuou, "prints" de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades em que apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;

8.6.3. A visualização das datas das postagens, nas redes sociais, será obrigatória para que se possa comprovar o período de atuação do proponente.

8.7. Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, não serão aceitos o preenchimento dos anexos de forma não digital.

8.8. Os prazos para inscrição e demais etapas do processo devem ser detalhados em um cronograma, assegurando que haja tempo suficiente para avaliação e preparação dos eventos.

8.9. O cronograma de montagem deve ser acordado entre as partes, considerando a logística necessária para a realização dos eventos.

8.10. A inscrição de interessados no Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.11. Os interessados poderão desistir do pedido de seleção da sua proposta até a publicação do ato que o deferir.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no item 5 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto deste Chamamento Público, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe, desde que estejam devidamente atualizadas, regularizadas e válidas.

9.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio eletrônico ([turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)), dentro do prazo de vigência, nos termos do item 3.1.

9.1.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em modo digital, completo e devidamente legível, por meio eletrônico através do e-mail: turisangra.cp@angra.rj.gov.br

9.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. A não observância do disposto nos subitens 5.1. e 5.2 do Termo de Referência. ensejará desclassificação no momento da habilitação.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará ao proponente às sanções previstas no item 11 do Termo de Referência.

### **9.5. Documento de Representação (Facultativo):**

**a) DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Anexo IV, ou DOCUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, junto de documento oficial que contenha foto (RG, CNH) de ambas as partes, Ato Constitutivo ou Estatuto Social, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da diretoria, que atribua condições ao titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.**

9.5.1. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena da nulidade de representação.

9.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do Chamamento Público, entretanto, ficará o mesmo impedido de praticar qualquer ato durante o período de análise da documentação e proposta.

### **10. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO:**

10.1. Serão selecionados os eventos que atingirem a pontuação mínima, conforme os critérios de avaliação definidos na tabela deste instrumento, em cada categoria que se inscreveu, conforme quadro abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Turístico	40
<b>B</b>	Cultural	30
<b>C</b>	Religioso	30
<b>D</b>	Esportivo	30

E	Comunitário	20
---	-------------	----

10.2. Para a emissão do relatório classificatório, a Comissão Especial de Chamamento Público, utilizará os critérios a seguir:

Critério		Opção	Pontos
A	TEMPO DE REALIZAÇÃO	Mais de 20 anos	20
		Entre 15 e 19 anos	15
		Entre 10 e 14 anos	10
		Entre 05 e 09 anos	05
		Entre 01 e 04 anos	04
		Primeira edição	01
B	CATEGORIA EM QUE CONCORRE	Turístico	30
		Cultural	20
		Religioso	20
		Esportivo	20
		Comunitário	10
		Até 500 pessoas	05
C	ESTIMATIVA DE PÚBLICO	Entre 500 e 1.000	10
		Entre 1000 e 3000	30
		Entre 3000 e 5000	50

### TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

(Preenchimento pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

10.3. Para fins de seleção de proposta, os interessados deverão atender a todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, de acordo com os critérios definidos na tabela acima.

10.4. A Comissão Especial de Chamamento Público definirá a classificação final de cada proponente, através do quadro de pontuação de cada proposta, que terá sua pontuação individual totalizada.

10.5. O resultado com a pontuação e a classificação final será publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, subsequente a realização da avaliação.

10.6. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis fará a programação do Calendário Oficial de Eventos de 2025, baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s).

10.7. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida mediante sorteio dentre os participantes empatados, observada a tabela de que trata o subitem 10.2. acima.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A Comissão Especial de Chamamento Público receberá a documentação requerida nos itens 8 e 9, através do endereço eletrônico: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br), disponibilizados para download, para instauração de procedimento de análise, decisão e resultado quanto aos credenciados, no prazo abrangido no subitem 3.1 do edital.

11.1.1. A verificação pela Comissão Especial de Chamamento Público, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.1.2. Caso necessário, a Comissão de Especial de Chamamento Público, poderá sanar erros ou falhas, solicitar ao interessado a apresentação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação e atualização cuja validade tenha expirado.

11.1.3. A habilitação só será analisada, caso a proponente atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, caso contrário será declarada desclassificada.

11.1.4. Em situação de empate, todas as proponentes que conseguirem preencher as condições que estão incluídas neste edital e termo de referência, participarão do sorteio.

11.1.4.1. Até que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio, este será manual, de forma alternada, realizado pela Comissão Especial de Chamamento Público, sendo filmado e o vídeo disponibilizado para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo.

11.1.4.2. Os proponentes serão comunicados por meio eletrônico da realização da sessão pública do sorteio da demanda, com o prazo mínimo de antecedência de 2 (dois) dias úteis.

11.2 Será inabilitada a proponente que:

11.2.1. Deixar de apresentar os documentos descritos item 9, no prazo estabelecido no item 3, deste edital;

11.2.2. Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

11.3. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá a análise e julgamento dentro do prazo estabelecido no item 6, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que autorizado pelo Presidente da TurisAngra.

11.4. Estarão classificadas ao cadastro do(s) evento(s), as proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste instrumento, na vigência da data estipulada para a realização do Chamamento Público.

11.5. É facultada a empresa desclassificada ou inabilitada apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no período estabelecido no cronograma constante do item 6.1, do presente edital, ao qual será publicada no Boletim Oficial do Município.

11.6. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, ou não havendo estes, o processo de seleção dos proponentes será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos, e eliminatório para aqueles não habilitados.

11.7. Da análise realizada, será elaborada uma Ata da reunião dentre os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, onde constará todo o procedimento, considerações e decisão final.

11.7.1. A Ata deverá ser datada e assinada por todos os membros e divulgada a todos os interessados no endereço eletrônico disponibilizado na ficha de inscrição da proponente e no Boletim oficial do Município.

11.8. O processo de Chamamento Público será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as proponentes selecionadas para o calendário, declaração esta que será homologada pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e publicando seu resultado final no Boletim Oficial do Município.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação de interessados, poderá ser realizado no prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação no Boletim Oficial do Município, da decisão e terá efeito suspensivo.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, **turisangra.cp@angra.rj.gov.br**, ao qual nesse mesmo, receberá a resposta aos argumentos impetrados.

12.3. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que em 2 (dois) dias úteis, emitirá sua decisão de caráter terminativo.

12.4. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, adjudicará o objeto à proponente classificada e homologará o procedimento de Chamamento Público.

13.2. Integra o presente edital, sob a forma de Anexo I, o Termo de Referência, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. Uma vez homologado o resultado do presente Chamamento Público, será dada sua divulgação no Boletim oficial do Município, e a ADJUDICATÁRIA encaminhada para assinatura do Termo de Compromisso.

### **14. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

14.1. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis celebrará Termo de Compromisso com todos os ADJUDICATÁRIOS, o qual terá a natureza de parceria entre os setores público e privado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais contemplando o(s) objeto(s) a ser(em) executado(s), conforme disposto no Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso, será de 03 (três) dias, após convocação da Administração, podendo ser solicitada através do e-mail/tel por ele cadastrado em sua ficha de inscrição, e/ou publicação no Boletim Oficial do Município.

14.2.1. O prazo de que trata o subitem 14.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo credenciado e aceito pela Administração.

### **15. DAS ETAPAS**

15.1. Para fins deste Chamamento Público as partes seguirão as seguintes etapas:

1º INSCRIÇÃO (PROPOSTA): Fase em que os interessados irão encaminhar sua ficha de inscrição, junto a documentação necessária para comprovação de enquadramento em alguma categoria, nos termos do item 8, deste edital, para ser desclassificada para etapa seguinte.

2º HABILITAÇÃO: Fase em que a proponente deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 5, deste edital do Termo de Referência.

3º AVALIAÇÃO: Consiste no prazo de análise da documentação e verificação da pontuação e enquadramento na categoria devida, realizada pela Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos do item 6.

4º RESULTADO: Decorrida as fases anteriores será decidido os selecionados para inclusão de seus respectivos eventos no calendário, mediante relatório da Comissão Especial de Chamamento Público, e promulgação do resultado no Boletim Oficial do Município.

5º RECURSO: Caberá um único recurso administrativo onde os participantes poderão manifestar seu interesse em recorrer do resultado proferido.

6º HOMOLOGAÇÃO: Decorrido o prazo recursal, o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, confirmará oficialmente o resultado final.

7º DIVULGAÇÃO: O resultado do Chamamento Público será divulgado no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico oficial do município: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

8º TERMO DE COMPROMISSO: Deverá ser firmado Termo de Compromisso entre a Administração e os proponentes, a fim de instruir vínculo entre as partes.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Ficará restrito aos participantes deste chamamento público, a concordância de forma integral e irretratável de todos os termos do edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.6. O Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.

16.7. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

16.8. O endereço(s) eletrônico(s) informado pela proponente receberá todas as notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para resposta do destinatário às comunicações enviadas pela TurisAngra, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

16.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Termo de Compromisso.

ANEXO III – Modelo da Ficha de Inscrição.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Intenção em Participação, Concordância com os Termos do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VI - Modelo de Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos.

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Presidente - FTAR.PRESIDENTE**  
**Matrícula: 3500285**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – LEGISLAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Resolução FTAR nº 001/2025 e por fim na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente termo a **seleção de propostas de pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, para formação do Calendário Oficial de Eventos**, no ano de 2025, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

**2.2.** Serão selecionados os eventos que atingirem a pontuação mínima, conforme os critérios de avaliação definidos na tabela deste instrumento, em cada categoria que se inscreveu, conforme quadro abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Turístico	40
<b>B</b>	Cultural	30
<b>C</b>	Religioso	30
<b>D</b>	Esportivo	30
<b>E</b>	Comunitário	20

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos visando a **seleção de propostas de pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, para formação do Calendário Oficial de Eventos**, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

**3.2.** É dever da Administração Municipal fomentar o incentivo a atividade cultural através do desenvolvimento, do crescimento das atividades que desenvolvam a economia, empregabilidade e o acesso ao entretenimento de forma gratuita para a população de residentes e turistas no município.

**3.3.** A(s) inscrição(ões) será(ão) gratuita(s).

**3.4.** A seleção de propostas para os eventos, visa fomentar o turismo, a cultura, o esporte, a religiosidade e a participação comunitária, promovendo o desenvolvimento local e proporcionando atividades diversificadas à população de Angra dos Reis.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do chamamento público, **pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado** que atendam o objeto e as exigências deste instrumento.

4.2. É vedada a participação nas seguintes condições:

a) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

- c) cuja falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.
- e) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **5.1. Pessoa Física**

- 5.1.1.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.1.2.** Cópia do cartão do CPF e seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;
- 5.1.3.** Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 30 (trinta) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau ou cônjuge;
- 5.1.4.** Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;
- 5.1.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do interessado, e para os interessados localizados no Estado do Rio de Janeiro. Faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);
- 5.1.7.** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal no Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;

### **5.2. Pessoa Jurídica**

#### **5.2.1 - Habilitação jurídica:**

- 5.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 5.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**5.2.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**5.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.2.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do interessado, e para os interessados localizados no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

**5.2.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.2.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.2.8.** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS COTAS**

6.1. As propostas encaminhadas pelos interessados, deverão atender às seguintes exigências conforme o relatório classificatório elaborado pela Comissão Especial, que terá como critério o quadro de pontuação, que definirá a classificação final, conforme abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Opção</b>	<b>Pontos</b>
-----------------	--------------	---------------

A	TEMPO DE REALIZAÇÃO	Mais de 20 anos	20
		Entre 15 e 19 anos	15
		Entre 10 e 14 anos	10
		Entre 05 e 09 anos	05
		Entre 01 e 04 anos	04
		Primeira edição	01
B	CATEGORIA EM QUE CONCORRE	Turístico	30
		Cultural	20
		Religioso	20
		Esportivo	20
		Comunitário	10
C	ESTIMATIVA DE PÚBLICO	Até 500 pessoas	05
		Entre 500 e 1.000	10
		Entre 1000 e 3000	30
		Entre 3000 e 5000	50

### TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

(preenchimento pela Comissão Especial)

6.2 - O resultado com a pontuação e a classificação final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, subsequente a realização da avaliação.

6.3 - Para as propostas dos interessados, após atendidos todos os requisitos exigidos e atingida a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, de acordo com os critérios definidos na tabela acima.

6.4 - A Fundação de Turismo de Angra dos Reis fará a programação do Calendário Oficial de Eventos de 2025 baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s).

6.5 - No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida mediante sorteio dos participantes empatados, observada a tabela de que trata o subitem 6.1.

## 7. DAS INSCRIÇÕES (PROPOSTAS)

7.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail:

turisangra.cp@angra.rj.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de enviar suas propostas neste chamamento público, sendo que, a qualquer momento durante o processo, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos enviados, de acordo com:

7.2. As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias conforme abaixo:

1. **Evento Turístico:**

- o **Definição:** Evento planejado e realizado com o intuito de atrair visitantes para uma determinada localidade. Pode incluir festivais, feiras, competições esportivas, entre outros, com foco na promoção do turismo.

2. **Evento Cultural:**

- **Definição:** Atividade que tem como propósito promover e celebrar manifestações culturais, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. Esses eventos contribuem para a disseminação e preservação da cultura local e global.

### 3. **Evento Esportivo:**

- **Definição:** Encontro que envolve competições ou demonstrações de habilidades físicas, individuais ou em equipe. Os eventos esportivos podem variar desde competições de alto nível, como campeonatos, até eventos recreativos e de promoção da saúde.

### 4. **Evento Religioso:**

- **Definição:** Reunião ou cerimônia que está ligada a práticas religiosas ou espirituais. Podem incluir celebrações, rituais, peregrinações, entre outros, com o propósito de fortalecer a fé e a comunidade religiosa.

### 5. **Evento Comunitário:**

- **Definição:** Atividade organizada por e para a comunidade local, com o objetivo de promover o envolvimento, a coesão e o bem-estar da comunidade. Podem incluir festivais comunitários, feiras, eventos sociais e atividades que visam fortalecer os laços entre os membros da comunidade.

**7.2.1** Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade. O proponente deverá comprovar no mínimo 02 (dois) anos de atuação com eventos.

**7.3.** O envio das propostas será direto, podendo haver inscrições a qualquer horário durante o período de vigência do edital.

**7.4.** A inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico (e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)), por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, através da apresentação de todos os documentos solicitados no presente instrumento;

**7.4.1** Nas inscrições encaminhadas por meio eletrônico, deverão conter links de vídeos nas redes sociais: YouTube, Instagram, Facebook ou qualquer outra rede social, com a apresentação do COMPROMITENTE comprovando a realização de eventos anteriores;

**7.4.2.** Caso o proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá apresentar os links para cada uma das categorias inscritas.

**7.5.** Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, não será aceito o preenchimento dos anexos de forma não digital.

**7.6.** Os prazos para inscrição e demais etapas do processo devem ser detalhados em um cronograma, assegurando que haja tempo suficiente para avaliação e preparação dos eventos.

7.7. O cronograma de montagem dos eventos, deve ser acordado entre as partes, considerando a logística necessária para a realização dos eventos.

7.8. Caso o proponente perceba que não poderá cumprir algum requisito estabelecido no edital, deverá comunicar à Comissão Especial até 1 (um) dia antes da vigência do edital, apresentando justificativas plausíveis.

7.8.1. A Comissão Especial deverá analisar a situação e, se necessário, pode haver renegociação de prazos ou condições, desde que seja do interesse ambas as partes.

7.9. **Pessoa Física e Jurídica:** Currículo artístico com breve portfólio de no máximo 04 páginas, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 02 anos. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, "prints" de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades em que apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;

7.10. A visualização das datas das postagens, nas redes sociais, será obrigatória para que se possa comprovar o período de atuação do proponente;

7.11. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I do Edital);

7.12. Estarão selecionadas a realizar os eventos, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas do edital e deste instrumento, na vigência das datas estipuladas.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Os compromitentes deverão inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação, com assinatura de “Apoio”, conforme abaixo:

**Link para download das logo marcas da [Prefeitura de Angra e Fundação de Turismo de Angra dos Reis](#) :**

[https://drive.google.com/file/d/1rp7njRTzMvqjO\\_H\\_KwY7Pbao9gC7t0eI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1rp7njRTzMvqjO_H_KwY7Pbao9gC7t0eI/view?usp=sharing)

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1. DA COMPROMISSÁRIA:**

9.1.2 Responsabilidade da Comissão Especial para avaliação técnica, de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência;

9.1.3 Garantir a transparência e publicidade do processo, incluindo a divulgação do resultado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento dos eventos, assegurando que os eventos selecionados atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

## **9.2. DA COMPROMITENTE:**

**9.2.1** Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento e edital, incluindo a realização do evento conforme ficha de inscrição e cronograma.

**9.2.2** Inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis nas artes de divulgação, conforme especificado no item 8 deste instrumento.

**9.2.3** Aceitar a fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e fornecer todas as informações necessárias para a devida verificação.

**9.2.4** Obrigar-se-á COMPROMITENTE a realizar o evento, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no termo de compromisso.

## **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSÁRIA na forma do art. 155 e subsequentes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

**10.3.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo de Compromisso, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**10.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pessoal da COMPROMITENTE.

**10.5.** A aplicação da sanção prevista na alínea “c” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

**10.6.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo, caberá a Comissão Especial de Chamamento Público, designados através de portaria, procedido pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que irá acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste termo, procedendo a comunicação com o COMPROMITENTE, devendo todas as comunicações serem documentadas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

12.3. O Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.

**Júlio César Mesa Riquelme**  
**Assessor de Marketing e Eventos - FTAR.ASMAEV**  
**Matrícula: 32.384**

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Presidente - FTAR.PRESIDENTE**  
**Ordenador de Despesas**  
**Matrícula: 3500285**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº  
XXX/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
TURISMO DE ANGRA DOS REIS, E  
A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE A ESPECIFICA:**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, nesta cidade, **doravante denominada COMPROMISSADA**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_, sob a Matrícula nº \_\_\_\_\_;

A (pessoa física ou jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, **doravante denominada COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO Nº 000/2025/FTAR**, tendo em vista o que consta do Processo SEI-2025-21000281, e em observância às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

Este termo é celebrado na forma da Resolução FTAR nº 001/2025, de 02 de abril de 2025 e Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, mediante autorização do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no processo nº SEI-2024-21000281.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **inclusão de eventos de cunho \_\_\_\_\_ na formação do Calendário Oficial de Eventos no ano de 2025, responsabilizando pela fidedignidade em sua execução**, conforme especificações constantes neste termo e no termo de referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E REALIZAÇÃO DO EVENTO**

Obrigar-se-á a COMPROMITENTE a realizar o evento registrado no calendário, no(s) local(ais) no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ANGRA 2025, conforme abaixo:

Nome da Empresa ou Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Descrição do Evento:

### **1.IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:**

1.1 Nome do Evento:

1.2 Data(s) de Realização:

1.3 Local de Realização:

1.4 Público-Alvo:

1.5 Descrição Sucinta do Evento:

### **2.PLANO DE EXECUÇÃO:**

2.1 Cronograma de Atividades:

Atividade	Data	Responsável
-----------	------	-------------

2.2 Infraestrutura Necessária:

Item	Quantidade
Espaço Físico	
Equipamentos	
Materiais de Divulgação	
Outros (especificar)	

2.3 Orçamento Detalhado:

Despesa	Valor (R\$)
---------	-------------

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

O objeto deste termo tem em sua natureza a parceria entre os setores público e privado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA**

O COMPROMITENTE deverá inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação, com assinatura de “Apoio”, conforme abaixo:

**Link para download das logo marcas da [Prefeitura de Angra e Fundação de Turismo de Angra dos Reis](#)**

:

[https://drive.google.com/file/d/1rp7njRTzMvqjO\\_H\\_KwY7Pbao9gC7t0eI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1rp7njRTzMvqjO_H_KwY7Pbao9gC7t0eI/view?usp=sharing)

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA**

À **COMPROMISSADA** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste termo:

I) Garantir a transparência e publicidade do processo, incluindo a divulgação do resultado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

II) Fiscalizar o cumprimento dos eventos, assegurando que o(s) evento(s) informado(s) na cláusula terceira atenda(m) ao(s) requisitos estabelecidos neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

Ao **COMPROMITENTE** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste termo:

I) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, incluindo a realização do evento conforme cláusula terceira.

II) Inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis nas artes de divulgação, conforme especificado na cláusula quinta deste instrumento.

III) Aceitar a fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e fornecer todas as informações necessárias para a devida verificação.

IV) Realizar o evento, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) neste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste instrumento, caberá a Comissão Especial de Chamamento Público, designados através da Portaria nº 000/2025/FTAR, procedido pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis,

que irá acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste termo, procedendo a comunicação com o **COMPROMITENTE**, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A recusa no recebimento de qualquer notificação expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, por parte da **COMPROMITENTE**, poderá acarretar penalidades, garantindo-se o direito de defesa na forma da lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução do objeto deste termo, total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **COMPROMITENTE** na forma do art. 155 e subsequentes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **COMPROMISSADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação deste termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “c” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pessoal ao **COMPROMITENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos compromissados que inviabilize o alcance do resultado deste Termo de Compromisso;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;
- b) por consenso dos compromissados antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias; e,
- c) sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente a este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO**

O presente termo será extinto:

- a) por advento do termo final; e,
- b) por rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos compromissados ficam responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A COMPROMISSADA promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não puderam ser solucionadas diretamente por consentimento das partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, o Edital de CHamamento Público n.º 000/2025/FTAR, seu Termo de Referência e demais Anexos, bem como o relatório de classificação das propostas da COMPROMITENTE, emitido pela Comissão de Especial de Chamamento Público; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2025.

(COMPROMISSADA)

(COMPROMITENTE)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa ou Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Descrição do Evento:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

1.1 Nome do Evento:

1.2 Data(s) de Realização:

1.3 Local de Realização:

1.4 Público-Alvo:

1.5 Descrição Sucinta do Evento:

#### 2. PLANO DE EXECUÇÃO:

##### 2.1 Cronograma de Atividades:

Atividade

Data

Responsável

##### 2.2 Infraestrutura Necessária:

Item

Quantidade

Espaço Físico

Equipamentos

Materiais de Divulgação

Outros (especificar)

##### 2.3 Orçamento Detalhado:

Despesa

Valor (R\$)

#### 3. EXPERIÊNCIA PRÉVIA:

3.1 Descreva brevemente a experiência da proponente na realização de eventos similares.

#### 4. DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta proposta são verdadeiras, e comprometo-me a cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Nome e CPF)

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, [Telefone e E-mail], vem, através deste, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Chamamento Público nº 000/2025/FTAR da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao procedimento.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO EM PARTICIPAÇÃO, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A(o) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste, manifestar seu interesse na participação do Chamamento Público nº 000/2025/FTAR a fim de selecionar sua proposta para a **formação do Calendário Oficial de Eventos de 2025** e DECLARA que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e que não existem fatos que a impeçam de participar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e CPF)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **João Willy Seixas Peixoto, Presidente**, em 17/04/2025, às 09:49, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Júio César Mesa Riquelme, Assessor de Marketing e Eventos**, em 17/04/2025, às 09:50, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00384749** e o código CRC **F2B64CA2**.

---

Referência: Processo nº SEI-2025-21000281

SEI nº 00384749

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone: